



## Nota de Empenho

<b>Unidade Gestora</b> 021101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	<b>Número Documento</b> 2016NE00744	<b>Data Emissão</b> 01/11/2016
<b>Gestão</b> 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	<b>Processo</b> 021101.000929/2016	<b>NE Original</b>
<b>Credor</b> 04824261000187 - ALFAMA COM E SERVIÇOS LTDA	<b>Licitação</b> 9 - Pregão Presencial	<b>Referência</b> Art. 1º, Lei 10.520/02
<b>Evento</b> 400091 - Empenho de despesa	<b>Modalidade</b> 3 - Global	<b>Valor</b> 24.999,97
<b>Unidade Orçamentária</b> 21101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA		
<b>Programa Trabalho</b> 14.422.3247.2262.0011 Implementação das Unidades de Pronto Atendimento ao Cidadão - PAC		
<b>Fonte Recurso</b> 01000000 Recursos Ordinários		
<b>Natureza Despesa</b> 33903978 Limpeza E Conservacao		
<b>Município</b> 0260 - MANAUS	<b>Origem do Material</b> 1 - Origem Nacional	
<b>ênio</b>	<b>Tipo de Empenho</b> 9 - Despesa Normal	

## Cronograma de Desembolso

<b>Janeiro</b>	0,00	<b>Fevereiro</b>	0,00	<b>Março</b>	0,00	<b>Abril</b>	0,00
<b>Mai</b>	0,00	<b>Junho</b>	0,00	<b>Julho</b>	0,00	<b>Agosto</b>	0,00
<b>Setembro</b>	0,00	<b>Outubro</b>	0,00	<b>Novembro</b>	24.999,97	<b>Dezembro</b>	0,00

## Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
m²	115718 - (ID-115718) SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGA, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle de praga, especificamente DESRATIZAÇÃO, com fornecimento de mão-de-obra, material e equipamentos necessários para execução do serviço. MARCA: ALFAMA Termo de Contrato nº 051/2016-SEJUSC Vigência: 01/11/2016 a 30/10/2017 Valor Global R\$ 299.999,70 Valor Mensal R\$ 24.999,97 Valor Empenhado R\$ 24.999,97 (Ref. Mês Novembro/16) Ata de Registro de Preços nº 078/2016-DIVRP/UGCM/SEMEF Parecer Jurídico nº 316/2016-ASJUR Fund. Legal: Pregão Presencial nº 114/2016-CML/PM, com base no Art. 1º, da Lei 10.520/02. Pregão Presencial, Homologado no DOM do dia 06/10/2016	1	999.9700	999,97
m²	115717 - (ID-115717) SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGA, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle de praga, especificamente DESINSETIZAÇÃO, com fornecimento de mão-de-obra, material e equipamentos necessários para execução do serviço. MARCA: ALFAMA	1000	24.0000	24.000,00

## Certificados:

## Certificados:

- \* CND TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (39FA3.4A89.FFA6.58C2) - Início: 30/06/2016 - Venc: 27/12/2016
- \* CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL (20892373) - Início: 03/10/2016 - Venc: 02/11/2016
- \* CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL (873717/2016) - Início: 11/08/2016 - Venc: 09/11/2016
- \* CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS (2016102902214221692702) - Início: 29/10/2016 - Venc: 27/11/2016
- \* CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (108418221/2016) - Início: 17/10/2016 - Venc: 14/04/2017

*Erika Paula dos Santos Souza*  
Erika Paula dos Santos Souza  
Gerente de Orçamento e Finanças  
SEJUSC

*Solange Ribeiro de Andrade*  
Solange Ribeiro de Andrade  
Assessor/ Inspetora Setorial  
DECON/ SET / SEFAZ

<b>Saldo Anterior:</b> 72.189,75	<b>Valor do Empenho:</b> 24.999,97	<b>Valor Disponível:</b> 47.189,78
<b>Data de Entrega:</b> 01/12/2016	<b>Local de Entrega:</b> SEJUSC	
<b>Ordenador de Despesa:</b> <i>[Assinatura]</i>	<b>Usuário Operador da NE:</b> PABLO RONEY LOPES RODRIGUES	



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**TERMO DE CONTRATO Nº 051/2016-SEJUSC**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS,** celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS,** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC,** e a empresa **ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP,** na forma abaixo:

Ao 01 (primeiro) dia do mês de novembro de 2016 nesta cidade de Manaus, na sede da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC situada na, Rua Bento Maciel, nº 02, Conjunto celetamazon, adrianópolis, CEP: 69.057-350, inscrita no CNPJ sob o nº 04.312.401/0001-38, criada pela Lei nº 4.163 de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de segunda-feira, dia 09 de março de 2015, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS,** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC,** doravante designado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representada por sua Titular, a Senhora **MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA,** brasileira, viúva, assistente social, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua N, nº 40, Conjunto Eldorado, Parque Dez de Novembro, CEP: 69.050-280, portadora da Cédula de Identidade nº 146.839-SSP/AM e do CPF nº 034.249.792-87 e a empresa **ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP,** adiante designado simplesmente **CONTRATADA,** pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 14 de dezembro de 2001, sob o nº 13200403533, sediada nesta cidade, na Avenida Joaquim Nabuco, nº 989, casa 10, Centro, CEP: 69.020-030, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, sob o nº 04.824.261/0001-87, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor **HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO,** brasileiro, desquitado, engenheiro técnico em mecânica, portador da Cédula de Identidade nº 0546185-5-SESEG/AM e do CPF nº 202.727.231-34, domiciliado na Avenida Joaquim Nabuco, nº 991, casa 05, Centro, CEP: 69.020-030, em consequência do resultado da Licitação, na modalidade Pregão Presencial de Nº 0114/2016-CML/PM, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município, edição de 06 de outubro 2016, às fls. 50/51, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0929/2016-SEJUSC, doravante referido por **PROCESSO,** na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS** conforme minuta aprovada pela PGE no processo nº 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA: OBJETO** - Por força deste Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os serviços de Controle de Pragas Urbanas (desinsetização), com aplicação semestral, manutenção e inspeções mensais, desratização, descumprimento e desalojamento de pombos e morcegos na sede desta SEJUSC e demais unidades vinculadas, conforme a proposta datada de 21/10/2016, constantes do **PROCESSO,** e do





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

Projeto Básico, os quais se encontram rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

**SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO** - Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de empreitada por preço global.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto deste contrato será recebido provisoriamente e definitivamente como disposto no art. 73, da Lei nº 8.666/93.

**TERCEIRA: OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**QUARTA: OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - A CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** é também responsável por todos os encargos e obrigações concernente às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à **CONTRATADA**, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

**QUINTA: PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** - O prazo de duração dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONTRATANTE** é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**SEXTA: DO PREÇO DOS SERVIÇOS** – Pelos serviços ora contratados a contratada receberá o valor de R\$ 299.999,70 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

**SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO** – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado na forma da Lei 8666/93, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade ser comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários decorrentes desse contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autoriza o Contratante, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo primeiro, do art. 31, da Lei nº 8.212/91.

**OITAVA: GARANTIA DOS SERVIÇOS** – A **CONTRATADA** garante os serviços executados, comprometendo-se a corrigir qualquer defeito que se verifique no prazo de 03 (três) meses para cada aplicação.

**NONA: VALOR** – O valor mensal do presente contrato é de R\$ 24.999,97 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), perfazendo o valor global estimado em R\$ 299.999,70 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

**DÉCIMA: PENALIDADES** – Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à **CONTRATADA** a prévia e ampla defesa na via administrativa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: PENAS** – Serão aplicadas as seguintes penas:

I. Advertência;

II. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

IV. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

V. Multa de 10% sobre o valor do contrato, em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato.

VI. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**DÉCIMA PRIMEIRA: RESCISÃO DO CONTRATO** – O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos os artigos da Lei nº 8.666/93.

**DÉCIMA SEGUNDA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE** – A rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos de **CONTRATANTE** de:

1. assunção imediato do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. ocupação e utilização, se for o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;
3. retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das medidas previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula fica a critério do **CONTRATANTE**, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do item 2 deste artigo, o ato será precedido de expressa autorização do Secretário de Estado Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC.

**DÉCIMA TERCEIRA: CESSÃO** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

**DÉCIMA QUARTA: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO. IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** - Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 05 (cinco) anos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar perdurará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que a aplicou, após 02 (dois) anos.

**DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS** - Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;
2. interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 dias da publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
3. formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 dias da publicação no Diário Oficial do Estado;

**DÉCIMA SEXTA: ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de supressão dos serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Incumbe, obrigatoriamente, à **CONTRATADA** comunicar ao **CONTRATANTE** os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigada a indenizar imediatamente o **CONTRATANTE** com a cominação das demais penalidades cabíveis.

**DÉCIMA SÉTIMA: CONTROLE** - A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, remessa de exemplares do presente contrato ao TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à Fiscalização e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

**DÉCIMA OITAVA: DOCUMENTAÇÃO** - A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

**DÉCIMA NONA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO** – As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2262.0011; Fonte de Recurso: 0100; Natureza da Despesa: 33903978; tendo sido emitida pelo **CONTRATANTE**, em 01/11/2016 a Nota de Empenho nº 2016NE00744, no valor de R\$ 24.999,97 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.

**VIGÉSIMA: FORO** – O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

**VIGÉSIMA PRIMEIRA: PUBLICAÇÃO** – O **CONTRATANTE** obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

**VIGÉSIMA SEGUNDA: CLÁUSULA ESSENCIAL** – Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços, exceto nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**VIGÉSIMA TERCEIRA: NORMAS APLICÁVEIS** – O Presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a **CONTRATADA** conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

**De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.**

Manaus, 01 novembro de 2016.

Pelo **CONTRATANTE**:

**MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA**  
SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Pela **CONTRATADA**:

**HEBER MARANHÃO RODRIGUES FILHO**  
ALEAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

Nome: Anny Carolliny Cavalcante de A. Dutra

Nome: Jeckson Fontes Cruz

OAB/AM.: 8647

R.G.: 2644879-3

CPF: 000.253.702-86

CPF: 016.473.712-01

Ass: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

## **SEJUSC**

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

### **Extrato nº 0114/16-SEJUSC**

**Espécie:** Termo de Contrato nº. 051/16-SEJUSC;  
**Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC, e a empresa ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP;  
**Objeto:** Prestação de serviços de controle de pragas urbanas, para atender a sede desta SEJUSC e demais unidades; **Valor:** R\$ 24.999,97 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 299.999,70 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).  
**Data da Assinatura:** 01/11/2016; **Prazo de Vigência:** 01/11/2016 à 30/10/2017; **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2262.0011; Natureza da Despesa: 33903978; Fonte: 0100, tendo sido emitida pela Contratante a Nota de Empenho 2016NE00744, no valor de R\$ 24.999,97 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos);  
**Processo Administrativo:** 0929/2016-SEJUSC;  
**Fundamento do ato:** Art. 6º, XI e 15, da Lei 8.666/93, Decreto Estadual nº 24.052/05; **Responsável pelo Extrato:** Anny Carolliny Cavalcante de Araújo Dutra - Assessora Jurídica. Manaus, 01 de novembro de 2016.

  
**Maria das Graças Soares Prola**  
**Secretária de Estado da SEJUSC**



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO AMAZONAS

Manaus, quarta-feira, 21 de dezembro de 2016

Número 33.426 ANO CXXIII

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, considerando o que consta do Processo n.º 05.00003611.2016, resolve

EXONERAR a pedido, a contar de 1.º de junho de 2016, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **AILTON FERREIRA DE JESUS**, Matrícula n.º 168.229-6B, do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospital Adriano Jorge.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de dezembro de 2016.

JOSE MELO DE OLIVEIRA  
Governador do Estado

JOSE ALVES PACIFICO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

#### DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, considerando o que consta do Processo n.º 006.0007037.2016, resolve

EXONERAR, a contar de 1.º de novembro de 2016, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ORLANDINO MELGUEIRO DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2 da SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, constante do Anexo I, Parte 23, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de dezembro de 2016.

JOSE MELO DE OLIVEIRA  
Governador do Estado

JOSE ALVES PACIFICO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

#### DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, considerando o que consta do Processo n.º 1565.03436.2016, resolve

EXONERAR, a contar de 1º de dezembro de 2016, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **FILIPPE AUGUSTO AZEVEDO DE ALBUQUERQUE**, do cargo de provimento em comissão do Titular de Delegacia, AD 2, da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de dezembro de 2016.

JOSE MELO DE OLIVEIRA  
Governador do Estado

JOSE ALVES PACIFICO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

#### DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, considerando o que consta do Processo n.º 005.03824.2015, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 22 de maio de 2015, nos termos do artigo 55, I da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JECELANE JANETE ALBUQUERQUE FERREIRA**, Matrícula n.º 227.324-1A, do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SUSAM.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de dezembro de 2016.

JOSE MELO DE OLIVEIRA  
Governador do Estado

JOSE ALVES PACIFICO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

#### DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 2369/2016-GS/SEAD, subscrito pelo Secretário de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 011.17726.2016, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 14 de fevereiro de 2016, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, aplicável por força do artigo 1.º, § 1.º e artigo 3.º da Lei n.º 2.624, de 22 de dezembro de 2000, o servidor **PAULO RIOS MARINHO**, Matrícula n.º 123.797-7E, do cargo de Professor, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de dezembro de 2016.

JOSE MELO DE OLIVEIRA  
Governador do Estado

JOSE ALVES PACIFICO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

#### DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, considerando o que consta do Processo n.º 659.00181.2016, resolve

EXONERAR a pedido, a contar de 15 de fevereiro de 2016, nos termos do artigo 55, I da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **EDIVALDO LOPES DOS REIS**, Matrícula n.º 183.830-0A, do cargo de Vigia PNF-VIG-III, do Quadro Permanente da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de dezembro de 2016.

JOSE MELO DE OLIVEIRA  
Governador do Estado

JOSE ALVES PACIFICO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

#### DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, considerando o que consta do Processo n.º 006.07072.2016, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de novembro de 2015, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **DEBORAH LAREDO JEZINI**, Matrícula n.º 104.248-3G, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento, AD-1, da FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ, constante do Anexo I, Parte 14, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015.

II - NOMEAR, a contar de 1.º de novembro de 2016, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MÔNICA LIMA DE MELO E MELO**, para exercer, na FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de dezembro de 2016.

JOSE MELO DE OLIVEIRA  
Governador do Estado

JOSE ALVES PACIFICO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

#### DECRETO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, considerando o que consta do Processo n.º 006.0006872.2016, resolve

I - EXONERAR, a contar de 01 de dezembro de 2016, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **HELBER FREITAS ALAGIA**, Matrícula n.º 104.343-9F, do cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, da FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ, constante do Anexo I, Parte 48, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015.

II - NOMEAR, a contar de 01 de dezembro de 2016, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **GIRLANIA RIBEIRO BISPO** para exercer, na FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de dezembro de 2016.

JOSE MELO DE OLIVEIRA  
Governador do Estado

JOSE ALVES PACIFICO  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

AVISO: Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não será publicado os cadernos relacionados ao PODER LEGISLATIVO e MUNICIPALIDADES



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, 20/12/2016, RESENHA DA PORTARIA N.º 1533/2016 - GDG/PC. CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 028.16.08.03.1869/16, o Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, etc. **RESOLVE:** I - **DECIDIR** pelo **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 028.16.08.03.1869/16, instaurada para apurar a conduta da servidora **RAQUELINE LEITE LIRA**, matrícula nº 211.176-4-A, ocupante do cargo de Investigadora de Polícia, do Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas. Manaus, 20/12/2016. **FRANCISCO FERREIRA DA SILVA SOBRINHO**, Delegado Geral de Polícia Civil, Matrícula nº 007787-9C.

14064

**SEJUSC**

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

**Extrato nº 0114/16-SEJUSC**

**Espécie:** Termo de Contrato nº. 051/16-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e a empresa ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP; **Objeto:** Prestação de serviços de controle de pragas urbanas, para atender a sede desta SEJUSC e demais unidades; **Valor:** R\$ 24.999,97 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 299.999,70 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos); **Data da Assinatura:** 01/11/2016; **Prazo de Vigência:** 01/11/2016 à 30/10/2017; **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2262.0011; Natureza da Despesa: 33909301; Fonte: 0100, tendo sido emitida pela Contratante a Nota de Empenho 2016NE00744, no valor de R\$ 24.999,97 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos); **Processo Administrativo:** 0929/2016-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 6º, XI e 15, da Lei 8.666/93, Decreto Estadual nº 24.052/05; **Responsável pelo Extrato:** Anny Caroliny Cavalcante de Araújo Dutra - Assessora Jurídica. Manaus, 01 de novembro de 2016.

Maria das Graças Soares Prola  
Secretária de Estado da SEJUSC

14067

**SEJUSC**

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

**Extrato nº 0120/16-SEJUSC**

**Espécie:** Termo de Ajuste de Contas nº 005/2016-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e a empresa MARKA REFORMAS LTDA; **Objeto:** Serviços de conservação, manutenção e limpeza para atender o PAC GALERIA DOS REMÉDIOS; **Valor:** R\$ 17.497,63 (dezesete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e três centavos), referente ao mês de AGOSTO/2016. **Data da Assinatura:** 18/10/2016; **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2262.0011; Natureza da Despesa: 33909301; Fonte: 0100; **Processo Administrativo:** 0782/2016-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Arts. 58 a 65, da Lei nº 4.320/64; **Responsável pelo Extrato:** Anny Caroliny Cavalcante de Araújo Dutra - Assessora Jurídica. Manaus, 18 de outubro de 2016.

Maria das Graças Soares Prola  
Secretária de Estado da SEJUSC

14070

**SEJUSC**

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

**Extrato nº 0119/16-SEJUSC**

**Espécie:** Termo de Ajuste de Contas nº 006/2016-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e a empresa MARKA REFORMAS LTDA; **Objeto:** Serviços de conservação, manutenção e limpeza para atender o PAC GALERIA DOS REMÉDIOS; **Valor:** R\$ 17.497,63 (dezesete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e três centavos), referente ao mês de SETEMBRO/2016. **Data da Assinatura:** 18/10/2016; **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2262.0011; Natureza da Despesa: 33909301; Fonte: 0100; **Processo Administrativo:** 0868/2016-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Arts. 58 a 65, da Lei nº 4.320/64; **Responsável pelo Extrato:** Anny Caroliny Cavalcante de Araújo Dutra - Assessora Jurídica. Manaus, 18 de outubro de 2016.

Maria das Graças Soares Prola  
Secretária de Estado da SEJUSC

14069

**SEJUSC**

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

**Extrato nº 0122/16-SEJUSC**

**Espécie:** Termo de Ajuste de Contas nº 007/2016-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e a empresa MARKA REFORMAS LTDA; **Objeto:** Serviços de conservação, manutenção e limpeza para atender o PAC EDUCANDOS; **Valor:** R\$ 17.497,63 (dezesete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos), referente ao mês de SETEMBRO/2016. **Data da Assinatura:** 18/10/2016; **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2262.0011; Natureza da Despesa: 33909301; Fonte: 0100; **Processo Administrativo:** 0869/2016-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Arts. 58 a 65, da Lei nº 4.320/64; **Responsável pelo Extrato:** Anny Caroliny Cavalcante de Araújo Dutra - Assessora Jurídica. Manaus, 18 de outubro de 2016.

Maria das Graças Soares Prola  
Secretária de Estado da SEJUSC

14068

**SEJUSC**

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

**Extrato nº 0121/16-SEJUSC**

**Espécie:** Termo de Ajuste de Contas nº 004/2016-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, e a empresa MARKA REFORMAS LTDA; **Objeto:** Serviços de conservação, manutenção e limpeza para atender o PAC EDUCANDOS; **Valor:** R\$ 17.497,63 (dezesete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos), referente ao mês de AGOSTO/2016. **Data da Assinatura:** 27/09/2016; **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2262.0011; Natureza da Despesa: 33909301; Fonte: 0100; **Processo Administrativo:** 0781/2016-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Arts. 58 a 65, da Lei nº 4.320/64; **Responsável pelo Extrato:** Anny Caroliny Cavalcante de Araújo Dutra - Assessora Jurídica. Manaus, 27 de setembro de 2016.

Maria das Graças Soares Prola  
Secretária de Estado da SEJUSC

14065

**SEJUSC**

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

**Extrato nº 0115/16-SEJUSC**

**Espécie:** Termo de Distrato ao Contrato nº. 013/2016-SEJUSC; **Partes:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC e a empresa Alfama Comércio e Serviços Ltda - EPP; **Objeto:** Rescisão, por mútuo acordo dos Contratantes, do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 013/16 - SEJUSC, cujo objeto era a Prestação de Serviços de Controle de Pragas Urbanas. **Data da Assinatura:** 30/10/2016; **Processo Administrativo:** 1088/2016-SEJUSC; **Fundamento do Ato:** Art. 79, II, §1º da Lei 8.666/93, **Da Anulação da Nota de Empenho:** Para desvincular os recursos de R\$ 4.037,23 (quatro mil, trinta e sete reais e três centavos) através da Nota de nº 2016NE00738, foi emitida pelo CONTRATANTE, a Nota de Empenho Anulação nº 2016NE00765 **Responsável pelo Extrato:** Normand Sávio Corrêa Pinheiro - Assessor Jurídico. Manaus, 30 de outubro de 2016.

Maria das Graças Soares Prola  
Secretária de Estado da SEJUSC

14066

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA				
ÓRGÃO: SEJUSC	DATA: 20/12/2016	PORTARIA Nº 0141/2016-GABSEJUSC		
A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:				
I - CONCEDER Licença Médica aos Servidores abaixo relacionados:				
SERVIDOR	MATRÍCULA	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO	DIAS
LEDA FREGUEIRAS MOUTANA	113.436-E	77.819-2016	09.11.2016	90
ROGÍCIA DARIO DA CUNHA	134.352-7-3	78.171-2016	06.02.2017	117
MÁRIA DO PERFEITO SACORRO DE SAMPAIO REZA	121.709-3-D	76.969-2016	07.11.2016	33
II - CONCEDER Licença Médica pelo INSS aos Servidores abaixo relacionados (Art. 39, Lei nº 213 de 24/07/1991, Art 71, 77, 78 do Decreto nº 30.58 de 06/04-1999, Portaria Ministerial 359 de 31/08/2006, Art 207 da RN 20 INSS/PRES de 10/10/2007):				
NOME	MATRÍCULA	DIAS	PERÍODO	
MÁRIO ALMEIDA FANTOIA NETO	231.740-7-A	90	03.11.2016 A 31.01.2017	
III - CONCEDER Licença Médica / Atestado Médico aos Servidores abaixo relacionados:				
NOME	MATRÍCULA	DIAS	PERÍODO	
ARETE MÁRIA TELES DE SOUZA	237.347-5-A	01	30.11.2016	
FRANCIMARA MARINHO SAMPAIO	232.344-3-B	20	03.09.2016, 07.11.2016, 29.11.16, 13.12.2016	
JULIANE TRINDADE DOS SANTOS	231.807-5-A	03	29.10.11 E 01.12.2016	
MÁRIA AMÉLIA FERREIRA DE PAIVA	008.280-5-C	02	01.03.11.2016	
MÁRIA DO CARMO OLIVEIRA SANTOS	172.630-7-B	01	28.09.30.11.2016	
MÁRIA ELI PEREIRA DE SOUZA	121.700-3-B	03	02.05.04.11.2016	
MÁRIA SÔNIA DA SILVA	232.716-3-A	01	23.11.2016	
SANTINA MARGOLIN GONÇALVES	008.526-6-C	01	21.11.2016	

Maria das Graças Soares Prola  
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

14071

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº. 696/2016 - GSUSAM/ES.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que prevê o Artigo 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993; **CONSIDERANDO** a necessidade de conferir maior eficácia aos procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados no âmbito desta Secretaria; **CONSIDERANDO** a PORTARIA Nº. 0475/2012 - GSUSAM, datada de 12/04/2012, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas do dia 16/04/2012.

**RESOLVE:**

- I. DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, celebrado por esta Secretaria de Estado de Saúde, conforme indicado pela Unidade Administrativa desta SUSAM;
- II. DETERMINAR a fiel observância da legislação aplicável à espécie.

CONTRATO Nº	OBJETO	FISCAL	UNIDADE SETOR
038/2016 - Clínica Renal de Manaus	Contratação de Serviços clínicos e cirúrgicos de média e alta complexidade, procedimentos com finalidade diagnóstica e órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico no perfil de unidade de assistência de alta complexidade em nefrologia respeitando os critérios da Portaria nº 432, de 06 de junho de 2008, da Portaria nº 389, de 13 de março de 2014, da Portaria nº 1.535, de 23 de julho de 2014 e Diretrizes Clínicas para o cuidado ao paciente com doença renal crônica, com o objetivo atender as necessidades de pacientes adultos e crianças do Sistema Único de Saúde (SUS).	José Rodrigues Titular	DERCAV

**CIENTÍFICO-SE, CUMPRAR-SE, ANOTE-SE.**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.**

Manaus, 21 de dezembro de 2016.

PEDRO FILLAS DE SOUZA,  
Secretário de Estado de Saúde.

14072